



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série		140\$	" 80\$
A 2.ª série		120\$	" 70\$
A 3.ª série		120\$	" 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Aviso:

Torna público ter sido determinado, por despacho do Ministro da Justiça, que o fornecimento dos impressos de requerimentos destinados a obter certificados de registo criminal que devam ser passados pelo Arquivo Geral de Registo Criminal e Policial será feito pelo Instituto de Reeducação Padre António de Oliveira, de Caxias, e estabelecido o preço dos mesmos impressos.

Ministério das Obras Públicas:

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministérios das Comunicações e da Saúde e Assistência:

Portaria n.º 19 216:

Estabelece as disposições a que fica sujeita a desinsectação pelo brometo de metilo dos produtos destinados ao uso e alimentação das pessoas e dos animais, quando se encontrem armazenados nas áreas portuárias.

blica que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas, por seu despacho de 4 do mês corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 4.º

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Artigo 53.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material»:

N.º 2) «De imóveis:

Da alínea j') «Outros edifícios» — 200 000\$00

Para a alínea h') «Pousadas» + 200 000\$00

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 25 de Maio de 1962. — Pelo Chefe da Repartição, *Joaquim Pereira Leal*.

MINISTÉRIOS DAS COMUNICAÇÕES E DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Portaria n.º 19 216

Considerando que é necessário proceder com frequência à desinsectação dos produtos que se encontram armazenados nas áreas portuárias;

Considerando que o brometo de metilo está sendo utilizado para esse fim no tratamento dos produtos destinados ao homem e aos animais e que, dado o alto grau da sua toxicidade, é portanto necessário proceder à regulamentação do seu uso, principalmente fora de câmaras fixas apropriadas;

Tendo em vista o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 35 108, de 7 de Novembro de 1945, e o artigo 15.º do Regulamento Sanitário Internacional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39 193, de 2 de Maio de 1953:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Comunicações e da Saúde e Assistência, que a desinsectação pelo brometo de metilo dos produtos destinados ao uso e alimentação das pessoas e dos animais, quando se encontrem armazenados nas áreas portuárias, fique sujeita às disposições seguintes:

1.º As empresas que pretendam dedicar-se às desinsectações de que trata a presente portaria carecem de licença prévia da Direcção-Geral de Saúde. Esta licença é revogável por falta de verificação das condições exigidas para a sua concessão ou por não cumprimento das determinações da Direcção-Geral de Saúde, nos termos da lei.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores

Aviso

Em execução do disposto no § 2.º do artigo 1.º do Decreto n.º 44 280, de 17 de Abril de 1962, e de harmonia com o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Justiça de 5 de Maio corrente, faz-se saber o seguinte:

a) O fornecimento de impressos de requerimentos destinados a obter certificados de registo criminal que devam ser passados pelo Arquivo Geral de Registo Criminal e Policial será feito pelo Instituto de Reeducação Padre António de Oliveira, em Caxias;

b) É fixado o preço de \$30 por exemplar para venda ao público e o de \$20 para revenda, incluindo as despesas de porte e expedição.

Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores, 18 de Maio de 1962. — O Director-Geral, *Eurico Serra*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se pu-